



## Prefeitura Municipal de Boa Esperança

L E I Nº 0691/91

DE: 02/12/91

" Autoriza o Executivo Municipal a realizar despesas de oficina com um veículo de propriedade da Escola Mepes, como menciona".

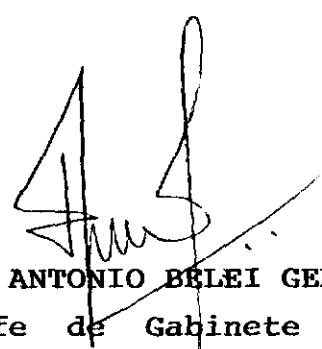
O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal de creta e eu sanciono a presente Lei.

- ART. 1º. - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar despesas de oficina em um veículo "Fiat", Placa LA-1163, de propriedade da Escola "MEPES", inscrita no CGC sob o nº 27.097.229/0001-42, com Sede na Comunidade da Prata, neste Município e Comarca;
- ART. 2º. - Os serviços de que tratam o artigo primeiro, incluindo peças e mão de obra, totalizam um montante de Cr\$ 196.620,00 (cento e noventa e seis mil cruzeiros);
- ART. 3º. - Os recursos necessários ao pagamento das despesas previstas nesta Lei, correrão por conta de Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Corrente;
- ART. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança, em 02 de dezembro de 1991.

  
AMARO COVBE  
Prefeito Municipal

  
LUIZ ANTONIO BELEI GEMBA  
Chefe de Gabinete

  
TEREZINHA Ma. BERGAMIM CORREA  
Sec. Mun. de Educação e Cultura

A COMUNIDADE NO PODER